



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 03-J, DE 11 DE MARÇO DE 1.983.-

Dá autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa para fazer operações de crédito.-

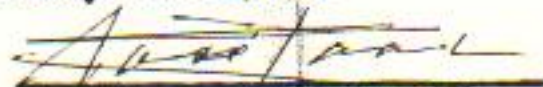
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer operações de crédito, até o valor de Cr\$ 60.000,000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), cuja importância monetária é destinada à compra de veículos automotores e máquinas rodoviárias.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de março de 1.983.-


José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Secretário de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo